



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019 - EDITAL Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

I – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibitiúra de Minas, com endereço na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, CEP 37790-000, CNPJ nº 18.178.962/0001-09, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório acima em referência, do tipo menor preço por item, representado pelo maior percentual de desconto sobre os itens, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 029/2017, de 29.05.2017 –, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Ibitiúra de Minas-MG, Danilo Liparini Moraes, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Tais Barbosa de Oliveira e José Henrique Junqueira Apolinário, designados pela Portaria nº 002/2019, de 02.01.2019.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente, o Registro de Preços, objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas da linha leve e pesadas, através do maior desconto, respectivamente sobre a Tabela “BARROS”, das tabelas dos respectivos fabricantes, da Tabela “D.E.R.-MG” atual e de peças elétricas da Tabela “FURACÃO”, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal e convênios, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

2.3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1. Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

3.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

3.2.3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, ou com execução patrimonial;

3.2.4. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Ibitiúra de Minas, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;



3.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: até às **08:45** horas do dia **19.09.2019** – abertura e julgamento: **09:00** horas do mesmo dia.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equipadas, por meio de:

4.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.7.3. Além da documentação prevista nos itens 4.7.1 E 4.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparado, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

4.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

--



AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. maior desconto sobre as tabelas, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega do objeto licitado de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa ou da pessoa física;

7.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;



7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.7. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral no CNPJ.

7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física (Justiça Federal e Estadual).

7.1.4. prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



- 7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
- 7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
- 7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.
- 7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.
- 8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.



8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, representado pelo maior percentual de desconto sobre os itens, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Julgamento

8.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM.

8.6.2. O menor valor por item será obtido aplicando-se o percentual de desconto ofertado sobre catálogos de peças constantes do anexo I, sagrando-se vencedor do item o maior desconto ofertado.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, no horário das 09h às 16h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas.
- 9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.
- 10.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 10.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – CONTRATAÇÃO

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços – Anexo VII, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual – Anexo VIII, e da proposta aceita.
- 11.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso.
- 11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de compromisso, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso.
- 11.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 11.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.7. O contrato de compromisso sujeita-se aos termos e condições de alterabilidade previstos no Decreto Municipal nº 029/2017, de 29.05.2017, que institui o Registro de Preços.

XII – PAGAMENTO

- 12.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Ibitiúra de Minas, sob as rubricas:

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/ÓRGÃO
02.01.04.122.002.2.006 339030	3	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.007 339030	10	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.009 339030	13	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.010 339030	16	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.123.0005.2.017 339030	33	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.01.04.123.0004.2.016 339030	38	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.01.04.129.0003.2.015 339030	46	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.03.12.361.0006.2.019 339030	56	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.361.0010.2.022 339030	66	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.361.0011.2.023 339030	74	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.365.0007.2.054 339030	96	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.365.0008.2.020 339030	102	146	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.04.10.301.0018.2.033 339030	122	102	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.301.0034.1.071 339030	134	148	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.304.0018.2.036 339030	156	102	Secretaria Municipal de Saúde/FMS



02.04.10.305.0018.2.035 339030	159	150	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.305.0041.2.091 339030	165	150	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.05.08.244.0021.2.040 339030	176	100	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.05.08.244.0039.2.074 339030	190	156	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.06.15.452.0023.2.045 339030	198	100	Departamento Municipal de Infra-Estrutura
02.06.15.452.0026.2.048 339030	211	100	Departamento Municipal de Infra-Estrutura
02.07.23.695.0037.2.014 339030	260	100	Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas			

12.1.1. Valor estimado orçado para este processo em **R\$160.000,00**.

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Ibitiúra de Minas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis**.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3. rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ibitiúra de Minas;

13.1.5. indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3. Extensão das Penalidades.

13.3.1. a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1. retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3. fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1. Anexo I – Especificação do Objeto – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

14.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

14.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

14.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.1.8. Anexo VIII – Minuta Contratual;

14.1.9. Anexo IX – Termo de Referência;

14.1.10. Anexo X – Planilha da Frota Municipal

OBS.: OS ANEXOS II, III, V e VI, DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O ANEXO II.

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



- 14.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 14.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.
- 14.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 14.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 14.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.
- 14.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 14.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 14.8. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e/ou no "Minas Gerais".
- 14.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 14.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ibitiúra de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.11. O Município de Ibitiúra de Minas poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.12. Para atender a seus interesses, o Município de Ibitiúra de Minas reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 14.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h às 16 horas.
- 14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitaibitiura@gmail.com
- 14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ibitiúra de Minas, 05 de Setembro de 2019.

Danilo Liparini Moraes
Pregoeiro

Equipe de apoio:

Tais Barbosa de Oliveira

José Henrique Junqueira Apolinário



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019 – EDITAL Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Razão Social _____, com sede à _____ Nº ____ - Bairro: _____ - cep: _____ - cidade: _____ - UF: _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, por seu sócio-gerente/administrador _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade Nº _____, abaixo-assinado, vem a Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o Registro de Preços, objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas da linha leve e pesadas, através do maior desconto, respectivamente sobre os itens a seguir relacionados, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal e convênios, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente ao processo acima em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG, conforme a seguinte relação:

VEÍCULOS LINHA LEVE - VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O CATÁLOGO DE PEÇAS BARROS		
ITEM	OBJETO	DESCONTO-%
1.	Veículo Fiat linha leve	
2.	Veículo Honda linha leve	
3.	Veículo VW linha leve	
4.	Veículo Renault linha leve	
5.	Veículo Volare linha leve	
6.	Veículo Iveco linha leve	
7.	Veículo Marcopolo linha leve	
8.	Veículo Ford linha leve	
9.	Veículo Mercedes Benz linha leve	
10.	Veículo Renault linha leve	
11.	Veículo Peugeot linha leve	
VEÍCULOS DA LINHA LEVE - VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL SOBRE AS PEÇAS CONSTANTES NOS CATÁLOGOS DE SEUS RESPECTIVOS FABRICANTES		
ITEM	OBJETO	DESCONTO-%
12.	Veículo Fiat linha leve	
13.	Veículo Honda linha leve	
14.	Veículo VW linha leve	
15.	Veículo Renault linha leve	
16.	Veículo Volare linha leve	
17.	Veículo Iveco linha leve	
18.	Veículo Marcopolo linha leve	
19.	Veículo Ford linha leve	
20.	Veículo Mercedes Benz linha leve	
21.	Veículo Renault linha leve	
22.	Veículo Peugeot linha leve	
MÁQUINAS PESADAS - VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O CATÁLOGO DE PEÇAS DO DER – MG		



23.	Caterpillar	
24.	Randon	
25.	Fiat Allis	
26.	Massey Ferguson	
PEÇAS ELÉTRICAS		
27.	Catálogo peças elétricas Furacão	

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019 – EDITAL Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Ibitiúra de Minas, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ibitiúra de Minas, ____ de _____ de 201__.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação:..... (CPF e RG)_____

Atenção: anexar a este credenciamento cópia do contrato social consolidado, do CPF e da Cédula de Identidade de um dos Sócios.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019 – EDITAL Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019 – EDITAL Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019 – EDITAL Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como () Microempresa (ME), ou () Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019 – EDITAL Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Ibitiúra de Minas MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **xxxxxxx**, às **xxxxxxx** horas, na sala de reunião do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, o Município de Ibitiúra de Minas, presentes o Pregoeiro, Danilo Liparini Moraes, sua Equipe de Apoio, Tais Barbosa de Oliveira e José Henrique Junqueira Apolinário e a(s) seguinte(s) empresa(s): **1) xxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx**, acordam proceder, nos termos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 029/2017, de 29.05.2017, que institui o Registro de Preços, ao registro de preços e o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019 – EDITAL Nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**, referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), no final da ata, com seu respectivo valor unitário, **constituindo objeto do presente, o o Registro de Preços, objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas da linha leve e pesadas, através do maior desconto, respectivamente sobre a Tabela “BARROS”, das tabelas dos respectivos fabricantes, da Tabela “D.E.R.-MG” atual e de peças elétricas da Tabela “FURACÃO”, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal e convênios, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.** Em prosseguimento, iniciando os trabalhos, foram recebidos os credenciamentos e os envelopes “proposta” e “habilitação” dos licitantes acima mencionados. Após as conferências de praxe, foram abertos os envelopes “proposta” de todos os licitantes e, após análise, consideradas classificadas. Em seguida, após a declaração do vencedor de cada item, foi aberto o envelope “habilitação”, sendo que na sequência, todos foram habilitados. Finalizando, fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido até **xxxxxxxxxxx**. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Danilo Liparini Moraes
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

José Henrique Junqueira Apolinário

Tais Barbosa de Oliveira

xxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da empresa xxxxxxxxxxxxxx



ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL CÓDIGO Nº xxx – CONTRATO Nº xx

O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS – MG, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 – centro, nesta cidade de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal José Tarciso Raymundo, brasileiro, portador do CPF nº 963.991.808-30 e da Cédula de Identidade nº 10.954.568-SSPSP**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxxxxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxxxxx** e Cédula de Identidade nº **xxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº. 027/2019, Edital nº 026/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 022/2019, Registro de Preços nº 015/2019**, do tipo menor preço por item, representado pelo maior percentual de desconto sobre os itens, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 029/2017, de 29.05.2017, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. **Constitui objeto do presente, o fornecimento de peças originais ou genuínas da linha leve e pesadas, através do maior desconto, respectivamente sobre a Tabela “BARROS”, das tabelas dos respectivos fabricantes, da Tabela “D.E.R.-MG” atual e de peças elétricas da Tabela “FURACÃO”, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal e convênios, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

- 2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.
- 2.2. O local designado para entrega será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, **sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.**
- 2.3. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.
- 2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização



3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento Municipal de Infra-Estrutura, do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo Departamento Municipal de Infra-Estrutura atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo Departamento Municipal de Infra-Estrutura, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento Municipal de Infra-Estrutura.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

RUBRICA	FICHA	DEPARTAMENTO/ÓRGÃO
02.01.04.122.002.2.006 339030	3	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.007 339030	10	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.009 339030	13	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.010 339030	16	Gabinete do Prefeito
02.01.04.123.0005.2.017 339030	33	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.01.04.123.0004.2.016 339030	38	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.01.04.129.0003.2.015 339030	45	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.03.12.361.0006.2.019 339030	55	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.361.0010.2.022 339030	65	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.361.0011.2.023 339030	73	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.365.0007.2.054 339030	95	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.365.0008.2.020 339030	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.04.10.301.0018.2.033 339030	121	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.301.0034.1.071 339030	133	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.304.0018.2.036 339030	155	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.305.0018.2.035 339030	158	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.305.0041.2.091 339030	164	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.05.08.244.0021.2.040 339030	175	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.05.08.244.0039.2.074 339030	189	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.06.15.452.0023.2.045 339030	197	Departamento Municipal de Infra-Estrutura
02.06.15.452.0026.2.048 339030	210	Departamento Municipal de Infra-Estrutura
02.07.23.695.0037.2.014 339030	259	Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas		

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia xxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:



7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do produto.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.1.1.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela Administração.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Promover a entrega do(s) produto(s) nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Responsabilizar-se por extravios do objeto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.4. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.1.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do produto, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.6. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.1.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ibitiúra de Minas e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Estado, o “Minas Gerais”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiúra de Minas, MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

José Tarciso Raymundo
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

xxx
Representante Legal
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019 – EDITAL Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, o Registro de Preços, objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas da linha leve e pesadas, através do maior desconto, respectivamente sobre a Tabela “BARROS”, das tabelas dos respectivos fabricantes, da Tabela “D.E.R.-MG” atual e de peças elétricas da Tabela “FURACÃO”, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal e convênios, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação para aquisição de peças leves e pesadas, objetivando a manutenção dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas.

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Ibitiúra de Minas – MG, diretamente no almoxarifado da Prefeitura, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, CEP 37790-000, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. A Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Prazo de Execução do Contrato:

5.1. O produto licitado deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

5.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de Dezembro de 2018, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.



6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ibitiúra de Minas;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Ibitiúra de Minas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8 – Documentos para habilitação:

8.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1.1. prova de habilitação jurídica:

8.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa ou da pessoa física;

8.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



8.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

8.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

8.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

8.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.7. comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ.

8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica ou, se pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física (Justiça Federal e Estadual).

8.1.4. prova de qualificação técnica:

8.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

8.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

Ibitiúra de Minas, 05 de Setembro de 2019

Tais Barbosa de Oliveira
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Danilo Liparini Moraes
Pregoeiro



ANEXO X- PLANILHA DA FROTA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019 – EDITAL Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PLANILHAS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS – 2019

ÓRGÃO / SETOR: ADMINISTRAÇÃO GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD.	MARCA	PLACA	PAT.	Combustível
01	Clio Expression 1.0 4 portas Flex	2014/2014	Renault	OXJ 4555	2437	Flex
02	Microônibus	2011/2012	VOLARE	HLF 7889	2153	Diesel Comum
03	Fiat Uno Drive	2017/2018	Fiat	QNG8617	3444	Flex
04	Ducato Minibus TB	2011/2012	FIAT	HLF 7890	2154	Diesel S10

ÓRGÃO / SETOR: INFRA ESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD.	MARCA	PLACA	PAT.	Combustível
05	Caminhão FORD 14000HD	1997	FORD	GMM 8752	0778	Diesel Comum
06	Caminhão ATEGO 1418	2006/2006	Mercedes Benz	HMG 7191	1685	Diesel Comum
07	Caminhão ATEGO 1418	2006/2006	Mercedes Benz	HMG 7193	1686	Diesel Comum
08	Motoniveladora	1987	FIATALLIS	-	0971	Diesel Comum
09	Retroescavadeira RANDON RK 406	2013/2013	RANDON	-	2403	Diesel Comum
10	Caminhão Basculante VW 26.280	2014/2014	Volkswagen	OXF 5445	2434	Diesel S10
11	Motoniveladora Cartepillar	2014/2014	Cartepillar	-	2438	Diesel Comum
12	Beneficiadora de Café	2016/2016	PINHALENSE	-	3370	-
13	Trator agrícola MF 4283/4LH	2016/2016	Massey Ferguson	-	3373	Diesel Comum
14	Carreta Agrícola Semi-graneleira	CTB/2017	Budny	-	3434	-
15	Carreta Tanque 6.500L	CT-6500	ACTON	-	3436	-
16	Strada Working 1.4	2017/2018	FIAT	QNP6517	3496	Flex

ÓRGÃO / SETOR: EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD.	MARCA	PLACA	PAT.	Combustível
17	Novo Uno Attractive	2011/2012	FIAT	HLF 8137	1684	Flex
18	Microônibus	2013/2013	IVECO	OQM 8897	2404	Diesel S10
19	Ônibus Escolar VW/15.19D EoD	2014/2014	Marcopolo	OWW 0045	2413	Diesel S10
20	Microônibus Escolar Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO	2013/2014	Marcopolo	OXC 1451	2433	Diesel S10
21	Ônibus Escolar Iveco GranClass 150S21E	2016/2017	IVECO	PZV2923	3425	Diesel S10

ÓRGÃO / SETOR: SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD.	MARCA	PLACA	PAT.	Combustível
22	Ambulância Ducato/Cargo/2.8 Turbo	2005/2005	FIAT	HMG 4218	1683	Diesel Comum
23	Ambulância Fiat Doblô	2004/2005	FIAT	GRK 9196	0977	Gasolina



	Cargo					
24	Gol 1.0 4 portas	2007/2008	Volkswagen	HMN 7644	1627	Flex
25	VW Kombi	2006/2006	Volkswagen	HMN 5371	1187	Flex
26	VW Kombi	2007/2008	Volkswagen	HMN 7402	1626	Flex
27	Ambulância Doblô Cargo Flex	2010/2010	FIAT	HNH 0326	2303	Flex
28	Ambulância Doblô Cargo Flex 1.4	2013/2013	FIAT	OPQ 9551	2419	Flex
29	Renault Kangoo Flex	2014/2015	RENAULT	PUF 4500	2566	Flex
30	Renault Sandero Aut. 1.0 16V 4P	2014/2014	Renault	ORC 9859	2567	Flex
31	Ambulância Fiat Fiorino 1.4 cargo flex	2014/2015	FIAT	PVU 0450	2620	Flex
32	VW Kombi	2007/2008	Volkswagen	HMN 7104	1621	Flex
33	Fiat Palio Fire 1,0 Flex 4P	2016/2016	FIAT	PXZ 8259	3356	Flex
34	VW/UP TAKE MA 1,0 FLEX 2P	2016/2017	Volkswagen	PYF4311	3362	Flex
35	Uno Drive 1.0	2017/2018	FIAT	QNR3769	3661	Flex
36	Pegeout Partner Ambulância	2017/2018	Pegeout	QOL1482	3693	Flex
37	Kwid Zen 1.0 MT	2018/2019	Renault	QOW1974	3749	Flex
38	Toyota Etios HB	2018/2018	Toyota	QPH0498	3816	Flex

ÓRGÃO / SETOR: ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD.	MARCA	PLACA	PAT.	Combustível
39	Novo Uno Attractive	2010/2011	FIAT	HLF 4021	2052	Flex
40	Fiat Doblô Attractive 1.4 7 Passageiros	2015/2015	FIAT	PVU 2454	2621	Flex

ÓRGÃO / SETOR: Conselho Tutelar						
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD.	MARCA	PLACA	PAT.	Combustível
41	Fiat Palio Weekend Attractive 1.4	2013/2014	FIAT	OWS 6094	2432	Flex

ÓRGÃO / SETOR: POLÍCIA MILITAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD.	MARCA	PLACA	PAT.	Combustível
42	Palio Adventure	2013/2014	FIAT	OQM9451	PM	Flex
43	Ranger XL 13P	2007/2008	FORD	HMH2058	PM	Diesel